



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



**EDITAL**  
**CONVITE Nº 002/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS** (PI), situada à Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro - CABECEIRAS (PI), torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 14 de Agosto de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, realizará Convite, tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS**, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

**01 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS.**

1.1 - Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI.

1.2 - Além dos que foram regularmente convidados, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI.

**2.0. DA COMPOSIÇÃO DESTA CARTA - CONVITE**

2.1. Integram esta Carta-Convite:

- Anexo I – Especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços
- Anexo IV - Minuta de contrato

**03 - DOS PARTICIPANTES**

3.1 – O licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste convite:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2019**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2019**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2 – São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a) Certidão Conjunta que prova a regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela RFB/INSS;
- b) Prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela CEF;
- c) Prova de **quitação** relativa às contribuições da Receita Federal e Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se for o caso;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-CNPJ (atualizado)
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas- Lei 12.440/2011;
- g) RG e CPF dos Sócios/titulares.

h) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que comprove os poderes do mandante para a outorga, **acompanhado** do documento de identificação.

i) Certidão de concordatas e recuperação judicial e qualificação técnica: apresentar um atestado de capacidade técnica de serviços prestados de no mínimo 12 meses.

j) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, nos termos do item 1.2 deste Edital.

**3.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em letra legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

3.3 – Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

3.4 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.

#### **04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser digitada em 02 (duas) vias, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone do licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes no Anexo I;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.2 – A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3 – Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4 – É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

4.5 – Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



4.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercados.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

## **05 – DO PROCEDIMENTO**

5.1 – No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇO**:

5.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que se trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93.

5.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8 – No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



6.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ ou financeira.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2019. Fonte de Recursos: Os recursos serão provenientes do:

**Programa:** 12.361.0036.2019.0000

**Elemento de Despesa:** 1.123.01.115.000 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** FPM / ICMS /ISS/QSE/ PNATE /FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

## **08 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 - A licitante adjudicatária deverá apresentar os produtos dos serviços no Município de CABECEIRAS-PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo à medida da necessidade e de acordo com os serviços efetivamente executados, devidamente atestados por funcionário da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, designado especialmente para este fim.

8.3 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

8.4 – Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

## **09 – DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.1 – O dispositivo no item 1.2.1 não se aplica aos seguintes convocados nos termos do item 6.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.2 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

9.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será cobrada em dobro.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada Após a sua imposição.

9.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **10 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 13:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS - PI - Comissão Permanente de Licitações.

11.2 – Fica eleito o Foro de CABECEIRAS - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

**CABECEIRAS (PI), 07 de Agosto de 2019.**

**Ari do Rego dos Santos**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



Visto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jose Joaquim de Sousa Carvalho  
Prefeito Municipal

## “PROJETO BÁSICO – QUANTITATIVOS”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. TRANSPORTE ESCOLAR

O objeto desta contratação definido por quesito unitário o turno e o valor de cada rota foi calculado de acordo com a quilometragem com referência de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).

O objetivo é contratar serviços de veículos com seu valor do turno, para o uso racional desta Prefeitura, permitindo assim o manejo adequado de veículos para determinadas localidades de acordo com a necessidade da Prefeitura, sem o engessamento contratual costumeiro.

O objeto é dividido em 04 itens que correspondem aos diferentes tipos de veículos possíveis de acordo com a realidade pontual de cada rota a ser percorrida.

#### LOTES:

LOTES TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	RELAÇÃO DOS LOTES	TURNOS	VALOR (R\$)/MENSAL
01	LOTE I: ROTA: MADEIRA CORTADA/ÁGUA FRIA/VAQUERJADOR/JACARÉ/PEDRAS	MANHÃ	2.547,60
02	LOTE II: ROTA: MADEIRA CORTADA/ÁGUA FRIA/VAQUERJADOR/JACARÉ/PEDRAS	TARDE	2.547,60
03	LOTE III: ROTA: BAIXINHA/MOITA VERDE/CAPIVARA/RANCHO DO FOGO/BAIXA DE TRAZ/PEDRAS	MANHÃ E TARDE	5.944,40
04	LOTE IV: ROTA: ZÉ GOMES/ ROÇA VELHA	MANHÃ	1.783,32

#### 1.1. Localidades:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	RELAÇÃO DAS ROTAS	TURNOS	KM (IDA E VOLTA)
01	MADEIRA CORTADA/ÁGUA FRIA/VAQUERJADOR/JACARÉ/PEDRAS	MANHÃ	30
02	MADEIRA CORTADA/ÁGUA FRIA/VAQUERJADOR/JACARÉ/PEDRAS	TARDE	30
03	BAIXINHA/MOITA VERDE/CAPIVARA/RANCHO DO FOGO/BAIXA DE TRAZ/PEDRAS	MANHÃ E TARDE	70
04	ZÉ GOMES/ ROÇA VELHA	MANHÃ	21

*Esta demanda se baseia na quantidade de veículos aferidos no ano de 2018, podendo variar de acordo com o número de matrículas realizadas no período.*

### 1.2. Dias letivos

O calendário escolar do Município de Cabeceiras do Piauí, de acordo com a legislação vigente e das orientações do MEC é de no mínimo 200 dias letivos por ano.

## A N E X O II

### MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à CARTA CONVITE Nº 002/2019)

#### 01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

#### 02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



**06 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS** – Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**  
**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01			X	X

Valor Total R\$ x (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



---

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO...../2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZADO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2019, E FUNDAMENTADOS NA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede com sede Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro, CABECEIRAS-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jose Joaquim de Sousa Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, com RG nº. .... e CPF nº. .... e, do outro lado a Empresa ....., CNPJ Nº ....., domiciliada na ..... Bairro: ....., representada pela ....., aqui denominada **CONTRATADA**, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS**. Conforme **Resultado Classificatório do Convite Nº 002/2019 e Termo de Homologação e Adjudicação**, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações- CPL, constantes do certame licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade CONVITE nos termos e condições do Convite nº 002/2019, cujo resultado foi homologado em..... pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

- 1) DO VALOR – R\$ .....
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Programa:** 12.361.0036.2019.0000

**Elemento de Despesa:** 1.123.01.115.000 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** FPM / ICMS /ISS/QSE/ PNATE /FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, VALOR E PAGAMENTO**

O prazo de duração do presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se na data de assinatura até **31 de dezembro 2019** prazo que estes serviços licitados deverão ser usados, de acordo com a necessidade do município, possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da contratante e atendendo a conveniência do interesse público.

Pagará à CONTRATADA pela entrega dos bens deste Convite, nos preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA obrigará-se a substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS (PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Além do previsto no Convite nº 001/2019, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- b) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- c) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de CABECEIRAS – PI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como efetuar os pagamentos na forma aqui pré-estabelecida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Convite nº 002/2019, que ensejou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Convite nº 002/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços diretamente através do Secretário designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Convite nº 002/2019, Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de CABECEIRAS–PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



- e) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

CABECEIRAS (PI), ..... de 2019.

---

**José Joaquim de Sousa Carvalho**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

.....

Contratada

**Testemunha:** \_\_\_\_\_

**RG. Nº:** \_\_\_\_\_

**C.P.F. Nº:** \_\_\_\_\_

**Testemunha:** \_\_\_\_\_

**RG. Nº:** \_\_\_\_\_

**C.P.F. Nº:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras – Piauí



**RECIBO DE ENTREGA**  
**CARTA CONVITE nº 002/2019**

Recebi da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS-PI, na íntegra, o **Convite nº 002/2019**, com abertura para o **dia 14 de Agosto de 2019, às 9hs**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome e RG do Representante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ:

